



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.607/ 2014

“Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a constituir e a firmar contrato com o Consórcio Público para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CPGIRS e dá outras providências”

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ouro Fino, através do Poder Executivo, autorizado a constituir e a firmar contrato com o Consórcio Público para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CPGIRS.

Art. 2º - Fica definido que o Consórcio Público para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CPGIRS será entidade regional de cooperação, na forma de consórcio público de direito público, de caráter autárquico, integrante da administração descentralizada dos Municípios e com a atribuição de promover a gestão associada dos serviços públicos de competência administrativa dos Municípios visando à sua eficiente solução.


Art. 3º - O Consórcio Público para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CPGIRS será regido pela Lei Federal nº 11.107 de 06 de Abril de 2005 ou a que vier a substituí-la e terá como objetivo aquelas previstas no seu protocolo, contrato e autorizadas mediante assembleia geral.

Art. 4º - Para o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as medidas pertinentes à viabilização do contrato de que trata o artigo 1º, entendido como contábil, contratual e orçamentária nos termos desta Lei.

Art. 5º - Na vigência do contrato que ora se autoriza, fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias ao fiel cumprimento de suas finalidades.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 27 de Novembro de 2014.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal